LEI Nº 4923/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de Socorro na data de 11/06/2025

Edição 1169/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da análise periódica da água utilizada nas escolas municipais localizadas na zona rural do município de socorro e dá outras providências".

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As escolas municipais situadas na zona rural do Município de Socorro deverão dispor de água potável comprovadamente adequada ao consumo humano, devendo esta ser analisada periodicamente por órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º A periodicidade das análises será, no máximo, de 90 (noventa) dias, a contar da última verificação, com o objetivo de garantir a segurança e a saúde dos alunos, professores e demais profissionais da educação.

§ 2º A primeira análise deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 2º - A cada análise realizada será emitido laudo técnico atestando a potabilidade da água, o qual deverá conter: I - a data da coleta; II - os parâmetros físicos, químicos e microbiológicos analisados; III - a conclusão sobre a potabilidade da água.

§ 1º Cópia do laudo deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso na unidade escolar, além de ser enviada à Secretaria Municipal de Educação e à Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Caso a água disponível em determinada escola não atenda aos critérios de potabilidade estabelecidos por normas sanitárias, o Município deverá providenciar imediatamente o fornecimento de água potável por meios alternativos até a regularização da situação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável por organizar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de junho de 2025.

Publique-se.

Mauricio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro